



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - PML
(LEI Nº 14.133/21)

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO das pessoas físicas HELOÍSA FABIAN BATTISTELA LASTA e JENNIFER PADILHA para participarem como juradas de banca avaliadora em eventos competitivos, sejam eles promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal de Luzerna/SC, atendendo os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 003/2024/PML e Anexos que o integram.

1.2. O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/00304ccb-61bf-4bf9-abcb-bff7445d4ec1>

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 003/2024 – PML**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/21*.

3. DAS CREDENCIADAS

- ✓ **HELOÍSA FABIAN BATTISTELA LASTA**, inscrita no CPF sob o nº 078.xxx.xxx-00, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 1820, Bairro Centro Oeste, na cidade de Catanduvás/SC.
- ✓ **JENNIFER PADILHA**, inscrita no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua Ipê, nº 1703, bairro Centro, na cidade de Catanduvás/SC.

4. DO VALOR CONTRATADO

4.1. A remuneração a que fará jus a(s) Credenciada(s), será fixada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de acordo com a natureza do evento que necessitará de banca avaliadora.

4.1.1. Os avaliadores classificados pelo Edital de Credenciamento nº 003/2024/PML serão remunerados de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	10	Serviço	Avaliação como jurado em eventos competitivos	292,00	2.920,00

4.1.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas, inclusive os materiais necessários para avaliação, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.1.3. Haverá retenção de INSS e ISS sobre o serviço prestado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal (contendo a quantidade de avaliações efetuadas no período), devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante.

5.2. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

5.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.3.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

5.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

5.5. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

5.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato.

6.1.2. Convocar os credenciados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

6.1.3. Fiscalizar a execução do objeto.

6.1.4. Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à credenciada, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

6.2. Cabe à CREDENCIADA:

6.2.1. Encaminhar o termo de sigilo e contrato assinado para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município;

6.2.2. Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Luzerna e/ou pela Comissão Organizadora do evento, que serão realizadas preferencialmente no formato online;

6.2.3. Preencher a ficha de avaliação que será disponibilizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Luzerna e/ou pela Comissão Organizadora do evento, com emissão de parecer de cada proposta a ser avaliada;

6.2.4. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das avaliações a partir da convocação emitida pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Luzerna.

6.2.5. Garantir a boa qualidade dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

- 6.2.6. Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para a avaliação online e pelo transporte, hospedagem e alimentação, no caso de avaliação presencial;
- 6.2.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- 6.2.8. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Administração Municipal ou a terceiros;
- 6.2.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Luzerna;
- 6.2.10. Após a convocação para participação em banca avaliadora, o selecionado/contratado fica sujeito às seguintes obrigações:
- a) Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
 - b) O não comparecimento à análise presencial ou não cumprimento do prazo, para avaliações a distância, implicará na rescisão do Contrato e o não pagamento dos serviços prestados;
 - c) Caso o avaliador descumpra quaisquer obrigações previstas no presente edital, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.
 - d) É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, *inc. IV*.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a este procedimento está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação: 07.003.13.392.706.2740 - Apoio para a Cultura, Turismo e apoio ao Comércio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo do servidor **Paulo Henrique Beltrame**, ou quem o substituir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

10.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da Diretora de Educação e Cultura, **Sra. Daniele Diehl**, ou quem a substituir.

11. DA AUTORIZAÇÃO

DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 23 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes